

Lei n.º 36/69

↗ Câmara Municipal de Vila de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta: -

Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal a promover a festa do município nos dias 22 a 26 do corrente mês, em conjunto com as festividades da igreja matriz, fixando dentro destes dias a sua programação.

P. Único - Para o fim deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a promover limpezas, remodelações nos prédios públicos municipais, bem como a ornamentação da cidade e ainda resolver o que mais julgar necessário à programação.

Art. 2.º Fica o Executivo municipal autorizando a inserir crédito especial na escrituração da Prefeitura na quantia de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros novos) para promover a referida festa, podendo lançar mãos de exersso de arrecadação no presente exercício, possíveis de cancelamento e

F. A. Lima

de modo de adequação de exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 17 de outubro de 1969.

Ass. Joaquim Alves de Lima - Presidente.